



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

Terça-feira • 23 de Maio de 2023 • Ano XIX • Nº 3754

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Av. Juscelino Kubitschek, 589 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI2QJUXNJZFOEEZMTYZQZ

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ATA INTERNA REFERENTE AO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de **dois mil e vinte e três**, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, sito a Avenida Juscelino Kubstichek, nº 589, Centro. Reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, o Sr. Dionísio Moraes Bianchine e os membros, Sr. Lourivaldo Gonçalves Vieira e o Aurélio Marcos das Neves, nomeados pelo Decreto Municipal nº 680/2023 para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** - que tem como objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma nos diversos prédios do Município de Guaratinga. Após abertura do julgamento ocorrido no dia 04 de Maio de 2023, quando o presidente e os membros solicitou os envelopes de Habilitação jurídica para abertura e conferência de suas condições habilitatorias, e fraqueado para expor argumentos conforme segue:

a empresa **ROYALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 03.229.320/0001-06, SITUADA A RUA CATRO ALVES, Nº 404, BAIRRO CENTRO, CIDADE EUNAPOLIS/BA. CEP.: 45.820-350, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR JOSE REIS RANGEL DE SOUZA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 974.239.395-87, constou que o atestado apresentado pela empresa DEHMO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, é um atestado parcial conforme consta na ART prazo de conclusão de obra dia 18/09/2023 o mesmo aduz que o documento divergia no que determina as normas do CONFEA. Diante dos de todos os fatos expostos este foi o motivo da suspensão para a abertura da diligencia de saneamento e conclusão, no que trata a empresa acima citada. Considerando a diligencia solicitada no dia 18 de maio de 2023 as 15:12, via email: atendimento@creaba.org.br, onde tivemos a resposta que o apontamento exposto não procede, seguindo como resposta os seguintes termos: O CREA/BA ainda não disponibiliza o serviço para emissão de Atestado Operacional para empresas. No momento, somente os profissionais podem solicitar a CAT Parcial da obra/serviço. Dessa forma o argumento exposto pela oponente não procede.

Continuando com os argumentos da empresa **DEHMO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 36.708.110/0001-50, SITUADA A RUA VASCO DA GAMA, Nº 126, BAIRRO SÃO LORENÇO, CIDADE TEIXEIRA DE FREITAS/BA. CEP.: 45.992-069, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR IGOR PEREIRA DA COSTA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 058.137.995-08, que a empresa **ROYALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** não apresentou certidão negativa do TCU conforme item 2.2 letra 'a', não apresentou declaração conforme item 5.1.1 letra 'e', não apresentou declaração conforme item 8.1.3 letra 'a' (declaração indicando o responsável técnico e declaração de aceitação do mesmo), letra 'c', letra 'f' e letra 'g', não apresentou certidão de regularidade do cadastro técnico junto ao IBAMA conforme item 1.1.3 letra 'l'. Não apresentou índice de endividamento geral conforme item 5.1.3 letra 'b'. Apresentou balanço patrimonial com páginas

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

faltando informações, tornando assim o documento inválido. Apresentou termo de compromisso assinado eletronicamente sem nenhuma comprovação da assinatura.

Que a empresa **ROYALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** não apresentou a certidão questionada junto a documentação de habilitação, certidão negativa do TCU. Que em vista a documentação verificou-se constar a declaração conforme item 5.1.1 letra 'e'. Que o questionamento quanto ao item 8.1.3 letra 'a', letra 'f' e letra 'g' estão em conformidade com o edital e que a letra 'c' não apresenta o catálogo de equipamentos a serem fornecidos. Que a empresa não apresenta a certidão de regularidade no cadastro técnico junto ao IBAMA. Que em vista ao balanço confere o endividamento abaixo de 0.50. Que quanto ao questionamento das faltas de páginas do balanço, será diligenciado. Que o questionamento consta a assinatura digital com o chancelamento Gov.

Que o representante da empresa **ROYALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, solicita constar em ata informações quanto ao CONFEA: "Resolução 1.092 de 19 de setembro de 2017, que diz: é o entendimento da corte que o percentual mínimo pode ser requerido de um atestado que seja superior a 50 por cento, corroborando com a nova lei de licitações administrativas 14.133/2021".

Considerando todos os argumentos exposto, análises feita pela comissão nas documentações, diligências junto ao órgão competente. Decidindo ainda, em **HABILITAR** a empresa: **DEHMO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, por atender a integralidade das exigências editalícias para tanto, e **INABILITAR** a empresa **ROYALLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, por descumprimento conforme acima exposto, dando-lhes ciência das decisões adotadas com respeito às inabilitações e habilitação, facultando-lhes o direito a manifestação do interesse de recorrer das decisões adotadas, bem assim, havendo manifestação de recursos, concedendo-lhes o prazo para razões e contrarrazões/impugnações, nos moldes definidos pelo art. 109 da Lei 8.666/93 contando a partir da publicação desta.

DIONÍSIO MORAES BIANCHINE
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Decreto Municipal nº 680/2023

Lourivaldo Gonçalves Vieira
Membro

Aurélio Marcos das Neves
Membro

Ywerio Campos Rodrigues
Comissão

Geisielly de Jesus Ribeiro
Comissão

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000